

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.580, DE 21 DE JUNHO DE 2005

Autoriza a dragagem emergencial e dá outras providências.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 21/06/2005, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO as liberações dos recursos do FECAM no valor de R\$ 12.000.000,00 para revitalização da Lagoa de Araruama,

CONSIDERANDO que dos 160.000 m³ previstos na Deliberação CECA/CLF nº 4.456, de 15/06/2004, somente cerca de 53.230,00 m³ foram dragados até o momento,

CONSIDERANDO que no momento os trabalhos estão sem autorização, diante do vencimento ocorrido no último dia 15/12/2004, da Deliberação CECA/CLF nº 4.500, de 14/09/2004, que prorrogou por 90 dias o prazo da Deliberação CECA/CLF nº 4.456/2004,

CONSIDERANDO a disponibilidade por meio de parcerias com a Cia. Nacional de Alcalis de nova draga (nº 3) a realizar seus trabalhos entre a RJ-140 e a adutora PROLAGOS, trecho indispensável para êxito da função da nova Ponte,

CONSIDERANDO que a SERLA já analisou o projeto executivo para a dragagem do trecho entre a RJ-140 e a adutora, que prevê a criação do BF-03 (bota-fora-03) sobre a salina adjacente e aprovada pelo sub-comitê de bacia da Lagoa de Araruama e Rio Una,

CONSIDERANDO a decisão do sub-comitê da bacia quanto à necessidade de transferência do bota-fora da área BF-01 para a área BF-02, para evitar danos ao manguezal de Porto do Carro,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias a autorização concedida pela Deliberação CECA/CLF nº 4.500, de 14/09/2004, de forma a não sofrerem interrupção os trabalhos de desassoreamento do Canal do Itajuru.

Art. 2º – Proibir a utilização do BF-01 a partir de 06 de julho de 2005, conforme decidido pela Câmara Técnica de dragagem e corroborado pelo sub-comitê da bacia, passando-se a utilização da área BF-02.

Art. 3º – Autorizar a utilização da área BF-03 para a nova draga, nos termos do projeto executivo aprovado pela SERLA e da aprovação do sub-comitê da Bacia da Lagoa de Araruama e Rio Una.

Art. 4º – Determinar à SERLA que apresente Estudo de Capacidade de Suporte e comprovação de que a área do BF-03 não fez parte do espelho d'água da Lagoa de Araruama quando de sua utilização como salina.

Art. 5º – Determinar à SERLA que encaminhe trimestralmente à FEEMA e à CECA relatórios mensais de acompanhamento, contemplando volume dragado e batimetria atualizada dos serviços realizados.

Art. 6º – Caso seja verificada qualquer variação na qualidade do material dragado, os serviços deverão ser paralisados e reavaliada a situação, para que sejam adotadas

soluções mais adequadas e destino final, definidos pela FEEMA, devendo ser comunicado à FEEMA os motivos da paralisação, as etapas da dragagem já executadas, a estimativa dos volumes dragados por tipo de material, relatório de avaliação da área já utilizada para disposição do material dragado e o cronograma e plano de recuperação das áreas utilizadas como bota-fora.

Art. 7º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2005

ALEXANDRE AUGUSTO FURLANETTO
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 05/07/05